

Quadro comparativo alteração ESTATUTO SOCIAL ADVOCEF 2024

QUADRO ATUAL	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO
<p data-bbox="266 432 795 462">DOS PODERES SOCIAIS</p> <p data-bbox="170 511 894 572">Art. 9o. A ADVOCEF é constituída pelos seguintes Órgãos:</p> <ul data-bbox="170 605 894 1005" style="list-style-type: none"><li data-bbox="170 605 498 629">I - Assembleia Geral;<li data-bbox="170 668 581 692">II - Conselho Deliberativo;<li data-bbox="170 731 374 755">III - Diretoria;<li data-bbox="170 793 488 818">IV - Conselho Fiscal;<li data-bbox="170 856 894 1005">V - Representações nas unidades jurídicas, assim consideradas as unidades da CEF onde houver 5 (cinco) ou mais associados lotados, sendo assegurada aomenos uma representação por Estado e Distrito Federal.	<p data-bbox="1134 432 1663 462">DOS PODERES SOCIAIS</p> <p data-bbox="1027 511 1752 572">Art. 9o. A ADVOCEF é constituída pelos seguintes Órgãos:</p> <ul data-bbox="1027 605 1752 818" style="list-style-type: none"><li data-bbox="1027 605 1356 629">I - Assembleia Geral;<li data-bbox="1027 668 1439 692">II - Conselho Deliberativo;<li data-bbox="1027 731 1251 755">III - Diretoria;<li data-bbox="1027 793 1354 818">IV - Conselho Fiscal; <p data-bbox="1027 856 1309 881">*Texto proposto*</p> <p data-bbox="1027 919 1752 1189">V – Representações nas unidades jurídicas, assim consideradas as unidades da CEF onde houver 5 (cinco) ou mais associados lotados. Para tanto, não será considerada a lotação física, mas sim a unidade para a qual os advogados efetivamente exerçam as suas funções, sendo assegurada ao menos uma representação por Estado e Distrito Federal.</p>

** Submetido o texto proposto à apreciação da Plenária do XXVIII Congresso da ADVOCEF, após debates, foi conduzida votação pelo presidente da mesa, resultando em indicativo pela aprovação do texto, pela maioria absoluta da Plenária, com 02 votos vencidos.*

Quadro comparativo alteração ESTATUTO SOCIAL ADVOCEF 2024

QUADRO ATUAL	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO
<p data-bbox="266 434 807 465">DA ASSEMBLEIA GERAL</p> <p data-bbox="170 525 896 588">Art. 10. A Assembleia Geral, que é o Órgão máximo da Entidade pode ser:</p> <p data-bbox="170 619 382 651">I - Ordinária;</p> <p data-bbox="170 682 471 714">II - Extraordinária.</p> <p data-bbox="170 745 896 962">§8o Para participação na Assembleia Geral Ordinária serão eleitos delegados especialmente para este fim, que poderão portar procuração dos demais associados de sua unidade jurídica, sem exclusão do direito de participação direta de cada associado às suas próprias expensas.</p>	<p data-bbox="1136 434 1676 465">DA ASSEMBLEIA GERAL</p> <p data-bbox="1031 525 1758 588">Art. 10. A Assembleia Geral, que é o Órgão máximo da Entidade pode ser:</p> <p data-bbox="1031 619 1244 651">I - Ordinária;</p> <p data-bbox="1031 682 1333 714">II - Extraordinária.</p> <p data-bbox="1031 745 1758 993">§8o Para participação na Assembleia Geral Ordinária serão eleitos delegados especialmente para este fim, que poderão portar procuração dos demais associados de sua unidade jurídica, sem exclusão do direito de participação direta de cada associado às suas próprias expensas ou de forma virtual.</p>

**Submetido o texto proposto à apreciação da Plenária do XXVIII Congresso da ADVOCEF, após debates, foi conduzida votação pelo presidente da mesa, resultando em indicativo pela aprovação do texto, pela maioria absoluta da Plenária, com 01 voto vencido.*



Quadro comparativo alteração ESTATUTO SOCIAL ADVOCEF 2024

QUADRO ATUAL	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO
<p data-bbox="189 432 875 462">DO CONSELHO DELIBERATIVO</p> <p data-bbox="171 525 898 686">Art. 12. O Conselho Deliberativo é composto de 7 (sete) membros titulares e 3 (três) membros suplentes, escolhidos dentre os associados quites com a Tesouraria.</p> <p data-bbox="171 725 898 786">Art. 13. Compete ao Conselho Deliberativo:</p> <p data-bbox="171 825 898 1051">X - aprovar despesas e contratações em valor superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), à exceção daquelas necessárias à realização da Assembleia Geral Ordinária anual e aquelas necessárias ao cumprimento dos arts. 16 e 26;</p>	<p data-bbox="1049 432 1734 462">DO CONSELHO DELIBERATIVO</p> <p data-bbox="1031 525 1758 686">Art. 12. O Conselho Deliberativo é composto de 7 (sete) membros titulares e 3 (três) membros suplentes, escolhidos dentre os associados quites com a Tesouraria.</p> <p data-bbox="1031 725 1758 786">Art. 13. Compete ao Conselho Deliberativo:</p> <p data-bbox="1031 825 1758 1051">X - aprovar despesas e contratações em valor superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), à exceção daquelas necessárias à realização da Assembleia Geral Ordinária anual e aquelas necessárias ao cumprimento dos arts. 16 e 26; 100 salários-mínimos.</p>

**Submetido o texto proposto à apreciação da Plenária do XXVIII Congresso da ADVOCEF, após debates, foi conduzida votação pelo presidente da mesa, resultando em indicativo pela aprovação do texto, pela maioria absoluta da Plenária, com 01 voto vencido.*

Quadro comparativo alteração ESTATUTO SOCIAL ADVOCEF 2024

QUADRO ATUAL	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO
<p data-bbox="363 401 697 432">DA DIRETORIA</p> <p data-bbox="170 461 817 486">Art. 17. Diretoria terá a seguinte composição:</p> <ul data-bbox="170 511 894 1119" style="list-style-type: none"><li data-bbox="170 511 369 536">I - Presidente;<li data-bbox="170 565 450 591">II - Vice-Presidente;<li data-bbox="170 619 687 645">III - Primeiro e Segundo Secretários;<li data-bbox="170 674 693 699">IV - Primeiro e Segundo Tesoureiros;<li data-bbox="170 728 894 776">V - Diretor de Articulação e Relacionamento Institucional;<li data-bbox="170 805 894 853">VI - Diretor de Comunicação, Relacionamento Interno e Eventos;<li data-bbox="170 882 745 908">VII - Diretor de Honorários Advocatícios;<li data-bbox="170 936 697 962">VIII - Diretor de Negociação Coletiva;<li data-bbox="170 991 577 1016">IX - Diretor de Prerrogativas;<li data-bbox="170 1045 450 1071">X – Diretor Jurídico;<li data-bbox="170 1099 426 1125">XI – Diretor Social.	<p data-bbox="1226 401 1561 432">DA DIRETORIA</p> <p data-bbox="1025 461 1731 486">Art. 17. Diretoria terá a seguinte composição:</p> <ul data-bbox="1025 511 1763 1196" style="list-style-type: none"><li data-bbox="1025 511 1248 536">I - Presidente;<li data-bbox="1025 565 1335 591">II - Vice-Presidente;<li data-bbox="1025 619 1591 645">III - Primeiro e Segundo Secretários;<li data-bbox="1025 674 1597 699">IV - Primeiro e Segundo Tesoureiros;<li data-bbox="1025 728 1763 776">V - Diretor de Articulação e Relacionamento Institucional;<li data-bbox="1025 805 1763 853">VI - Diretor de Comunicação, Relacionamento e Eventos;<li data-bbox="1025 882 1657 908">VII - Diretor de Honorários Advocatícios;<li data-bbox="1025 936 1605 962">VIII - Diretor de Negociação Coletiva;<li data-bbox="1025 991 1476 1016">IX - Diretor de Prerrogativas;<li data-bbox="1025 1045 1335 1071">X – Diretor Jurídico;<li data-bbox="1025 1099 1309 1125">XI – Diretor Social.<li data-bbox="1025 1153 1763 1196">XI – Diretor para assuntos relativos à FUNCEF e Saúde Caixa

**Submetido o texto proposto à apreciação da Plenária do XXVIII Congresso da ADVOCEF, após debates, foi conduzida votação pelo presidente da mesa, resultando em indicativo pela aprovação do texto, de forma unânime pela Plenária.*

Quadro comparativo alteração ESTATUTO SOCIAL ADVOCEF 2024

QUADRO ATUAL	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO
<p data-bbox="357 401 691 432">DA DIRETORIA</p> <p data-bbox="166 498 894 601">Art. 25. Aos Diretores compete, além das atribuições do art. 18, assessorar o Presidente e executar as tarefas inerentes às suas respectivas áreas de atuação, respectivamente:</p> <p data-bbox="166 629 894 758">VII - DIRETORIA SOCIAL: atuar na promoção de atividades de cunho social, nas esferas interna e externa à ADVOCEF, celebrar convênios de interesse dos associados, estimular atividades acadêmicas e técnicas mediante patrocínio, e atividades correlatas</p>	<p data-bbox="1083 305 1702 337">PROPOSTA DE ALTERAÇÃO</p> <p data-bbox="1226 401 1561 432">DA DIRETORIA</p> <p data-bbox="1027 498 1763 601">Art. 25. Aos Diretores compete, além das atribuições do art. 18, assessorar o Presidente e executar as tarefas inerentes às suas respectivas áreas de atuação, respectivamente:</p> <p data-bbox="1027 629 1763 815">VII - DIRETORIA PARA ASSUNTOS RELATIVOS À FUNCEF e SAÚDE CAIXA: acompanhar a atuação da FUNCEF e do Saúde CAIXA, atuando nos debates e negociações sobre os assuntos, atualizando e representando os interesses dos associados, no âmbito de atuação da Associação, e atividades correlatas.</p>

**Submetido o texto proposto à apreciação da Plenária do XXVIII Congresso da ADVOCEF, após debates, e efetuados alguns ajustes redacionais, foi conduzida votação pelo presidente da mesa, resultando em indicativo pela aprovação do texto, de forma unânime pela Plenária.*

Quadro comparativo alteração ESTATUTO SOCIAL ADVOCEF 2024

QUADRO ATUAL	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO
<p data-bbox="359 401 691 432">DA DIRETORIA</p> <p data-bbox="168 498 894 601">Art. 25. Aos Diretores compete, além das atribuições do art. 18, assessorar o Presidente e executar as tarefas inerentes às suas respectivas áreas de atuação, respectivamente:</p> <p data-bbox="168 629 894 786">I - DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO E RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL: representar a ADVOCEF junto à administração da CEF, Tribunais Superiores, Conselho Federal da OAB, Conselho Nacional de Justiça e demais órgãos e instituições, e atividades correlatas;</p> <p data-bbox="168 815 894 972">II - DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO, RELACIONAMENTO INTERNO E EVENTOS: publicar a Revista e Boletim da ADVOCEF, manter o site da ADVOCEF, promover eventos diversos, contatar os associados e Advogados da CEF, através dos meios disponíveis, e atividades correlatas;</p>	<p data-bbox="1087 308 1702 339">PROPOSTA DE ALTERAÇÃO</p> <p data-bbox="1228 401 1561 432">DA DIRETORIA</p> <p data-bbox="1029 498 1763 601">Art. 25. Aos Diretores compete, além das atribuições do art. 18, assessorar o Presidente e executar as tarefas inerentes às suas respectivas áreas de atuação, respectivamente:</p> <p data-bbox="1029 629 1763 786">I - DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO E RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL: representar a ADVOCEF junto à administração da CEF, Tribunais Superiores, Conselho Federal da OAB, Conselho Nacional de Justiça e demais órgãos e instituições, e atividades correlatas;</p> <p data-bbox="1029 815 1763 1100">II - DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO, RELACIONAMENTO E EVENTOS: publicar a Revista e Boletim da ADVOCEF, manter o site da ADVOCEF, promover eventos diversos, contatar os associados e Advogados da CEF, através dos meios disponíveis, atuar na promoção de atividades de cunho social, nas esferas interna e externa à ADVOCEF, celebrar convênios de interesse dos associados, estimular atividades acadêmicas e técnicas mediante patrocínio, e atividades correlatas;</p>

**Submetido o texto proposto à apreciação da Plenária do XXVIII Congresso da ADVOCEF, após debates, e efetuados alguns ajustes redacionais, foi conduzida votação pelo presidente da mesa, resultando em indicativo pela aprovação do texto, de forma unânime pela Plenária.*



Quadro comparativo alteração ESTATUTO SOCIAL ADVOCEF 2024

QUADRO ATUAL	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO
<p data-bbox="359 401 687 436">DAS ELEIÇÕES</p> <p data-bbox="166 498 896 733">Art. 36. Os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, da Diretoria e das Representações nas Unidades Jurídicas serão eleitos por escrutínio pessoal e de forma eletrônica, por meio do sítio da ADVOCEF na internet, em eleição realizada bianualmente, na primeira quinzena de novembro, devendo a posse ocorrer na Assembleia Geral Ordinária ou até o 31º (trigésimo primeiro) dia do mês de maio do ano seguinte, o que ocorrer primeiro.</p>	<p data-bbox="1228 401 1557 436">DAS ELEIÇÕES</p> <p data-bbox="1027 498 1758 786">Art. 36. Os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, da Diretoria e das Representações nas Unidades Jurídicas serão eleitos por escrutínio pessoal e de forma eletrônica, por meio do sítio da ADVOCEF na internet ou aplicativo da Associação, em eleição realizada bianualmente, no mês de novembro do último ano do mandato que estiver terminando, devendo a posse ocorrer na Assembleia Geral Ordinária ou até o 31º (trigésimo primeiro) dia do mês de maio, o que ocorrer primeiro.</p>

**Submetido o texto proposto à apreciação da Plenária do XXVIII Congresso da ADVOCEF, após debates, foi conduzida votação pelo presidente da mesa, resultando em indicativo pela aprovação do texto, de forma unânime pela Plenária.*

Quadro comparativo alteração ESTATUTO SOCIAL ADVOCEF 2024

QUADRO ATUAL	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO
<p data-bbox="369 401 697 436">DAS ELEIÇÕES</p> <p data-bbox="150 496 919 561">Art. 41. São permitidas reeleições para todos os cargos.</p>	<p data-bbox="1232 401 1561 436">DAS ELEIÇÕES</p> <p data-bbox="1010 496 1779 758">Art. 41. São permitidas reeleições para todos os cargos, sendo que para Presidente fica limitada a uma reeleição para um único período subsequente, devendo a chapa cujo candidato a presidente que visa a reeleição, apresentar, no mínimo, dois nomes que não constavam na Diretoria anterior.</p>

**Submetido o texto proposto à apreciação da Plenária do XXVIII Congresso da ADVOCEF, após debates, foram efetuados alguns ajustes redacionais, e após foram conduzidas 02 votações pelo presidente da mesa.*

1- Uma primeira votação referente à primeira parte do art. 41, desde o início até a palavra “subsequente”. Essa votação resultou em indicativo pela aprovação do texto, de forma unânime pela Plenária.

2- Uma segunda votação, referente à parte final do art. 41, “devendo a chapa cujo candidato a presidente que visa a reeleição apresentar, no mínimo, dois nomes que não constavam na Diretoria anterior”. Essa votação resultou em um indicativo pela Plenária de rejeição do texto, com 47 votos, e 22 votos favoráveis à alteração proposta.

Quadro comparativo alteração ESTATUTO SOCIAL ADVOCEF 2024

QUADRO ATUAL	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO
DAS ELEIÇÕES	DAS ELEIÇÕES Art. 41-A. Preferencialmente, a(s) chapa(s) candidata(s) à Diretoria deverá(ão) respeitar a equidade de gênero. (1ª redação proposta)

**Submetido o texto proposto à apreciação da Plenária do XXVIII Congresso da ADVOCEF, após debates, foram sugeridos ajustes e alternativas redacionais. Também foi recepcionada uma redação alternativa, replicando texto que consta na legislação eleitoral brasileira. Foi ajustado que será criado um fórum de debates pela Diretoria da ADVOCEF, relativamente a este artigo, durante a AGE. Após foram conduzidas 02 votações pelo presidente da mesa.*

1- Uma primeira votação referente à criação, ou não, de um art. 41-A. Essa votação resultou em indicativo pela criação de um art. 41-A, ainda sem definição de qual a redação a ser aprovada, com 56 votos favoráveis e 20 votos contrários à criação de um art. 41-A.

2- Uma segunda votação, referente à escolha da redação do art. 41-A, dentre as duas propostas, sendo a primeira aquela apresentada pela Comissão Revisora, e a segunda aquela que replica o que consta atualmente na legislação eleitoral brasileira. Essa votação resultou em um indicativo de 59 votos favoráveis à adoção da 2ª redação, que replica o que consta atualmente na legislação eleitoral brasileira e 11 votos favoráveis à adoção da 1ª Redação, aquela apresentada originalmente pela Comissão Revisora.

Quadro comparativo alteração ESTATUTO SOCIAL ADVOCEF 2024

QUADRO ATUAL	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO
DAS ELEIÇÕES	DAS ELEIÇÕES Art. 41-A. As chapas inscritas para participação nas eleições deverão contemplar associados dos sexos feminino e masculino, assegurando-se o mínimo de 30% e o máximo de 70% das candidaturas de cada sexo. (2ª redação proposta)

**Submetido o texto proposto à apreciação da Plenária do XXVIII Congresso da ADVOCEF, após debates, foram sugeridos ajustes e alternativas redacionais. Também foi recepcionada uma redação alternativa, replicando texto que consta na legislação eleitoral brasileira. Foi ajustado que será criado um fórum de debates pela Diretoria da ADVOCEF, relativamente a este artigo, durante a AGE. Após foram conduzidas 02 votações pelo presidente da mesa.*

1- Uma primeira votação referente à criação, ou não, de um art. 41-A. Essa votação resultou em indicativo pela criação de um art. 41-A, ainda sem definição de qual a redação a ser aprovada, com 56 votos favoráveis e 20 votos contrários à criação de um art. 41-A.

Uma segunda votação, referente à escolha da redação do art. 41-A, dentre as duas propostas, sendo a primeira aquela apresentada pela Comissão Revisora, e a segunda aquela que replica o que consta atualmente na legislação eleitoral brasileira. Essa votação resultou em um indicativo de 59 votos favoráveis à adoção da 2ª redação, que replica o que consta atualmente na legislação eleitoral brasileira e 11 votos favoráveis à adoção da 1ª. Redação, aquela apresentada originalmente pela Comissão Revisora.

Quadro comparativo alteração ESTATUTO SOCIAL ADVOCEF 2024

QUADRO ATUAL	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO
<p data-bbox="233 434 832 504">DO PROCESSO DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA</p> <p data-bbox="191 558 877 739">Art. 42. O processo de alteração estatutária será iniciado por proposta da Diretoria, do Conselho Deliberativo, após decisão de sua maioria, ou por proposta apresentada por associado e subscrita por no mínimo 20% do quadro social.</p> <p data-bbox="191 775 877 925">§1o O processo de subscrição dar-se-á mediante publicação da proposta no site da ADVOCEF, com abertura de prazo de 10 (dez) dias para que os demais associados manifestem seu apoio à proposta</p>	<p data-bbox="1089 434 1688 504">DO PROCESSO DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA</p> <p data-bbox="1027 558 1760 739">Art. 42. O processo de alteração estatutária será iniciado por proposta da Diretoria, do Conselho Deliberativo, após decisão de sua maioria, ou por proposta apresentada por associado e subscrita por no mínimo 20% do quadro social.</p> <p data-bbox="1027 775 1760 956">§1o O processo de subscrição dar-se-á mediante publicação da proposta no site da ADVOCEF ou seu aplicativo, com abertura de prazo de 10 (dez) dias para que os demais associados manifestem seu apoio à proposta</p>

**Submetido o texto proposto à apreciação da Plenária do XXVIII Congresso da ADVOCEF, após debates, foi conduzida votação pelo presidente da mesa, resultando em indicativo pela aprovação do texto, de forma unânime pela Plenária.*

Quadro comparativo alteração ESTATUTO SOCIAL ADVOCEF 2024

QUADRO ATUAL	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO
<p data-bbox="233 434 832 502">DO PROCESSO DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA</p> <p data-bbox="191 558 877 736">Art. 42. O processo de alteração estatutária será iniciado por proposta da Diretoria, do Conselho Deliberativo, após decisão de sua maioria, ou por proposta apresentada por associado e subscrita por no mínimo 20% do quadro social.</p>	<p data-bbox="1089 434 1688 502">DO PROCESSO DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA</p> <p data-bbox="1027 558 1760 736">Art. 42. O processo de alteração estatutária será iniciado por proposta da Diretoria, do Conselho Deliberativo, após decisão de sua maioria, ou por proposta apresentada por associado e subscrita por no mínimo 20% do quadro social.</p> <p data-bbox="1027 772 1760 865">§6º As propostas deverão ser apresentadas para subscrição por artigo ou parágrafo, prezando pela unicidade da alteração.</p>

**Submetido o texto proposto à apreciação da Plenária do XXVIII Congresso da ADVOCEF, após debates, foi conduzida votação pelo presidente da mesa, resultando em indicativo pela aprovação do texto, de forma unânime pela Plenária.*